



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 A celebração do Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus de Bom Princípio, visa o repasse de recursos financeiros para aquisição de diversos materiais e equipamentos para a escola com a proposta de Ambientes Seguros: Qualificando os espaços da Escola.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus, do município de Bom Princípio, justifica-se pela necessidade de qualificação e adequação da infraestrutura dos espaços destinados ao refeitório e à lavanderia da instituição.

2.2 Atualmente, tais ambientes demandam melhorias estruturais e aquisição de equipamentos essenciais para garantir condições adequadas de preparo, armazenamento e manipulação de alimentos, bem como para organização e higienização de utensílios e materiais escolares. Essas adequações são fundamentais para assegurar um ambiente seguro, funcional e compatível com as normas de higiene e segurança, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar das crianças atendidas.

2.3 O projeto denominado “Ambientes Seguros – Qualificando os espaços da escola” tem como objetivo proporcionar melhores condições físicas e operacionais nesses ambientes, promovendo maior eficiência nas atividades diárias, organização dos espaços e segurança no fluxo interno da escola. Além disso, busca-se qualificar o atendimento às crianças, oferecendo um ambiente mais adequado para as rotinas de alimentação e cuidados.

2.4 Para alcançar tais objetivos, prevê-se o repasse de recursos proveniente de emendas parlamentares no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), destinados à aquisição de itens essenciais, tais como: 01 freezer, para adequada conservação de alimentos; 01 balcão de cozinha, para apoio na preparação das refeições; 01 armário com 4 portas e 4 nichos, para armazenamento organizado de materiais; 01 porta de giro em alumínio, para acesso entre a cozinha e a lavanderia; e 01 porta de correr em alumínio, para divisão entre o refeitório e o acesso aos berçários.

2.5 Dessa forma, a parceria proposta mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura escolar, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados e garantindo maior segurança, organização e bem-estar à comunidade escolar.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09.12.2025 prevê o repasse financeiro para Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus de Bom Princípio. Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus - CNPJ 02.636.589/0001-44

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional: proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente; atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar; auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências; promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros recursos, bem como administrar e aplicar as verbas repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas; colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola; prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional; promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes; estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário; reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias gerais, conforme os objetivos da entidade; representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos; manter intercambio com entidades congêneres; representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM federação entidade representativa dessa Associação em nível Estadual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada para proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade e atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar, além de auxiliar os órgãos assistenciais existente na escola em suas carências. Prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional.

b) Compatibilidade estatutária, com previsão expressa de atuação voltada ao apoio e colaboração com a educação objetivando ações em favor da melhoria do processo educacional.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Comprovação de existência mínima e capacidade técnico-operacional, evidenciada por histórico de atuação local e experiência em ações voltadas para ações em favor da Educação;
- d) Demonstração do interesse público, devidamente motivado, consistente no apoio à melhoria da infraestrutura e manutenção da Entidade.
- e) Elaboração e aprovação de Plano de Trabalho, contendo objeto, metas, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos, em conformidade com as finalidades da parceria.
- f) Assinatura do Termo de Fomento, com definição das obrigações das partes, regras de execução, fiscalização e prestação de contas.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Freezer vertical de 231 litros	01
02	Balcão para Cozinha de 150 x 80 x 80 cm com 4 portas e tampo de granito	01
03	Armário com 8 portas e 4 nichos com 160x210x40 cm em branco tx para a lavanderia	01
04	Porta giro em alumínio 30x60 LB 010 + fixos + laterais + bandeira	01



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

05	Porta de correr em alumínio 01 folha com tela + bandeira	07
-----------	---	-----------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na celebração de Termo de Fomento para qualificação dos espaços destinados ao refeitório e à lavanderia da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus, por meio da aquisição de equipamentos e da adequação de elementos estruturais, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, higiene e organização desses ambientes.

7.2 De forma integrada, a solução contempla a aquisição de um freezer para a adequada conservação dos alimentos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias; um balcão de cozinha destinado ao preparo das refeições, proporcionando melhores condições ergonômicas e de trabalho; e um armário com 4 portas e 4 nichos, com a finalidade de organizar e armazenar corretamente utensílios, materiais e insumos utilizados nas rotinas da escola.

7.3 Complementarmente, a solução prevê a instalação de uma porta de giro em alumínio no acesso entre a cozinha e a lavanderia, contribuindo para a separação adequada dos ambientes e controle do fluxo interno, bem como uma porta de correr em alumínio para divisão entre o refeitório e o acesso aos berçários, promovendo maior segurança, controle de circulação e redução de riscos às crianças.

7.4 A implementação conjunta desses itens proporcionará a melhoria das condições físicas e operacionais dos espaços, garantindo maior eficiência nas atividades diárias, melhor organização dos ambientes e adequação às exigências de segurança e higiene.

7.5 Além disso, a solução contribui diretamente para a promoção do bem-estar das crianças atendidas, qualificando o ambiente escolar e fortalecendo a prestação dos serviços educacionais.

7.6 Assim, trata-se de uma solução completa, funcional e alinhada ao interesse público, que atende de forma eficaz à necessidade identificada, por meio de ações pontuais e de impacto imediato na qualidade da infraestrutura escolar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 15.400,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que os itens previstos são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a implementação da solução proposta, por meio da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus, deverá gerar resultados concretos e mensuráveis na melhoria da infraestrutura e na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

10.2 Como principais resultados esperados, destacam-se:

- a) Melhoria das condições de armazenamento de alimentos, com a aquisição de freezer adequado, garantindo maior conservação, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes;
- b) Qualificação do espaço de preparo das refeições, com a instalação de balcão de cozinha, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior eficiência nas atividades;
- c) Organização e otimização dos ambientes, por meio da aquisição de armário para armazenamento adequado de utensílios e materiais, reduzindo riscos de contaminação e promovendo maior controle dos itens utilizados;
- d) Separação adequada dos ambientes internos, com a instalação de portas em alumínio, permitindo melhor controle do fluxo entre cozinha, lavanderia, refeitório e berçários, contribuindo para a segurança das crianças e a funcionalidade dos espaços;
- e) Aumento da segurança e higiene nos ambientes escolares, minimizando riscos de acidentes, contaminações e inadequações estruturais;
- f) Melhoria no atendimento às crianças, com ambientes mais adequados, organizados e seguros, refletindo diretamente no bem-estar e na qualidade das rotinas diárias;
- g) Fortalecimento da gestão escolar e da parceria com a comunidade, por meio da execução eficiente dos recursos públicos e do envolvimento da Associação de Pais e Mestres.

10.3 Dessa forma, espera-se que a execução do projeto resulte em impactos positivos imediatos e duradouros na infraestrutura da escola, contribuindo para a promoção de um ambiente educacional mais seguro, funcional e adequado às necessidades das crianças atendidas.

10.4 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

FRANCINE MALDANER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução da parceria com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus de Bom Princípio que visa a transferência de recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a cozinha, refeitório e lavanderia para a execução do projeto Ambientes Seguros: Qualificando os Espaços da Escola que serão realizadas de forma autônoma, utilizando recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4550 4550

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 EDUCAÇÃO BÁSICA

12 EDUCAÇÃO

365 EDUCAÇÃO INFANTIL

201 PROGRAMA LAÇOS QUE EDUCAM NA ED.INFANTIL

2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4506 4506

4.4.50.42 AUXÍLIOS

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 CULTURA E TURISMO

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

205 PROGRAMA CULTURA DE PROSPERIDADE E ALEGRIA

2520 QUALIFICAR E APERFEIÇOAR A OFERTA DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS

4508 4508

4.4.50.42 AUXÍLIOS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Mãe de Deus de Bom Princípio com o repasse de recursos financeiros, atendendo ao projeto Ambientes Seguros: Qualificando os espaços da escola.

Bom Princípio, 25 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças